



## NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Portaria nº 449/2021, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 021/2022 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos ao planejamento, elaboração de projeto editorial e gráfico, produção, diagramação, revisão e impressão de 500 exemplares do livro com o resumo da gestão da Presidência do TCE-GO no biênio 2021/2022, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos, os seguintes esclarecimentos:

**Questionamento 1:** Analisamos a documentação para habilitação jurídica e ficamos só com uma dúvida no item:

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás (exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928/12) atualizadas;

Somos uma empresa de Brasília, temos que apresentar prova de regularidade com a Fazenda Pública do GO, conforme descrito no item? Pois não temos inscrição com a Fazenda Pública do Estado.

Resposta:

Sim, todos licitantes, independente da localidade deve apresentar essa certidão. A mesma não precisa de cadastro e pode ser emitida através do seguinte link: [https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4663&catid=39](https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39)

**Questionamento 2:** Estamos participando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 e não encontrei no portal e-licitacao do Banco do Brasil o local para colocar a documentação da empresa.

Devemos colocar inicialmente apenas a proposta de preço?

Resposta:

Não.

Todos os documentos exigidos no edital e termo de referência devem ser anexados juntamente com a proposta de preços, não haverá outra oportunidade, a não ser para a menor proposta e vencedora, que após arremate, durante a sessão, encaminhará também via sistema licitações-e a proposta atualizada.

Favor verificar a cartilha do fornecedor do Banco do Brasil e seguir o passo a passo para envio da proposta juntamente com os documentos.

**Questionamento 3:** Estamos participando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 e preciso saber se os **Atestados de Capacidade Técnica** devem ter assinaturas com reconhecimento de firma em cartório.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeira e Equipe de Apoio

---

Conforme item 12.6. do Edital: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

O Atestado de Capacidade técnica pode ser apresentado o original de forma digital, sem necessidade de autenticação.

Caso a equipe entenda necessário poderá realizar diligência junto ao emitente para confirmar a veracidade do documento, conforme item 24.3 do Edital.

Goiânia, 18 de agosto de 2022.

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
PREGOEIRA